

## Leilão de Energia Nova “A-6”

**Realização: 31/08/2018**  
**Categoria: A-6**

**Análise  
Pré-leilão**     **Análise  
Pós-leilão**

*(Esta análise foi distribuída às 16:00 do dia 30/08/2018)*

Será realizado no dia 31 de agosto de 2018 o “Leilão de Energia Nova “A-6”” ou “Leilão 003/2018”. O certame possibilitará a contratação de energia de novos empreendimentos de geração a partir de fontes hidrelétrica, eólica, termelétricas a biomassa, carvão e gás natural. O leilão tem como objetivo a celebração de Contratos de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado (CCEARs) nos quais os vencedores venderão parte da energia às distribuidoras de energia elétrica, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2024, conforme as diretrizes estabelecidas nas Portarias do Ministério de Minas e Energia (MME) 121/18 e 159/18.

Os empreendimentos serão licitados nas modalidades “por quantidade” e “por disponibilidade”, com prazos de suprimento de 20, 25 e 30 anos, conforme Tabela 1.

**Tabela 1- Modalidades e prazos de contratação por fonte**

Fonte	Modalidade de Contrato	Início de Suprimento	Prazo (anos)
Hidrelétrica (UHE, PCH e CGH)	Por quantidade	01/Jan/2024	30
Eólica	Por quantidade		20
UTE Biomassa	Por disponibilidade		25
UTE Gás	Por disponibilidade		25
UTE Carvão	Por disponibilidade		25

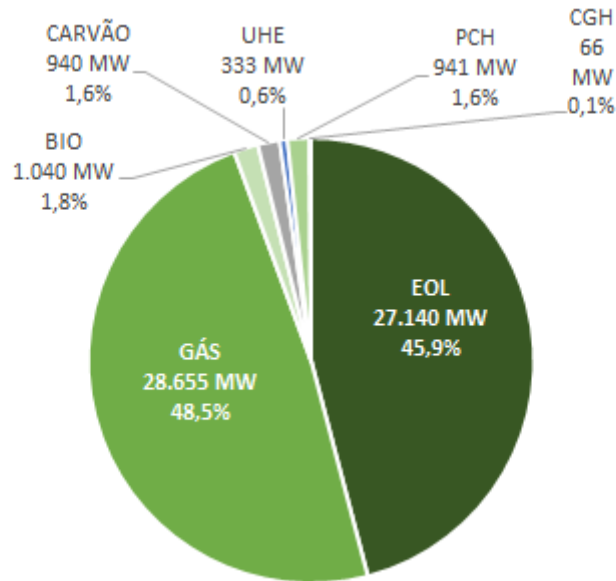
*Fonte: Aneel. Elaboração: Instituto Acende Brasil*

Note-se que no Leilão de Energia Nova “A-6” realizado no dia 20 de dezembro de 2017, os empreendimentos de fonte eólica tiveram sua energia comercializada pela modalidade “por disponibilidade”.

Foram habilitados 1.090 novos empreendimentos para participar do certame, totalizando uma oferta de 59.115 MW de capacidade. A maior parte da energia é proveniente de empreendimentos termelétricos a gás natural, correspondendo a 48,5% do montante habilitado. Os empreendimentos eólicos totalizam 45,9% da capacidade instalada do certame. Por fim, os empreendimentos termelétricos a biomassa e a carvão, bem como as

Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), Usinas Hidrelétricas (UHEs) e Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs) representam, respectivamente, 1,8%, 1,6%, 1,6%, 0,6% e 0,1% da potência a ser contratada.

**Figura 1- Potência por Fontes**

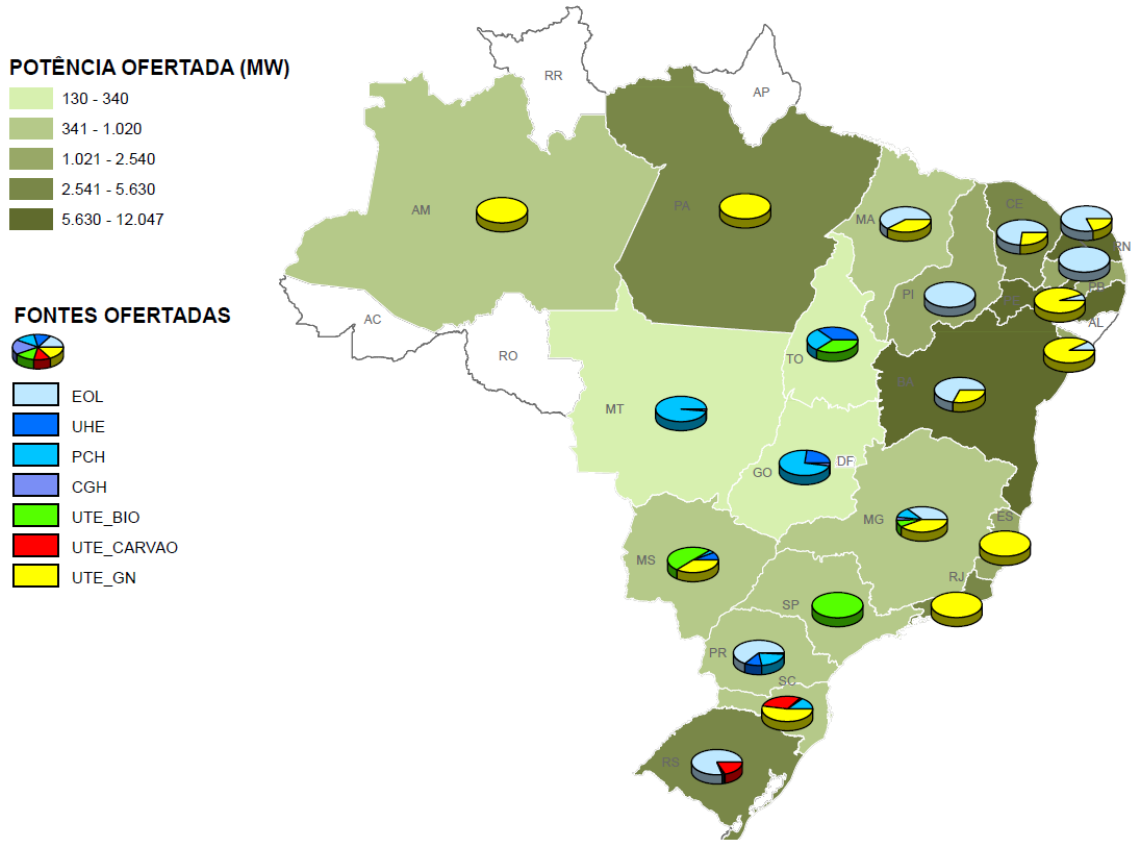


Fonte: EPE. Elaboração: Instituto Acende Brasil

Serão licitados empreendimentos situados em 21 estados brasileiros, ficando de fora apenas as unidades federativas do Acre, Alagoas, Amapá, Rondônia, Roraima e o Distrito Federal. A maioria dos empreendimentos se concentrou na região Nordeste, destacando-se os estados da Bahia, com 303 usinas (295 eólicas, cinco UTEs a gás natural, duas UTEs a biomassa e uma PCH); Rio Grande do Norte, com 246 projetos (245 eólicos e uma UTE a gás natural); e Rio Grande do Sul, com 107 usinas (99 eólicas, cinco PCHs, uma UHE, uma UTE a carvão e uma UTE a biomassa).

As duas usinas termelétricas a carvão ofertadas estão localizadas na região Sul. Além do Nordeste, os empreendimentos eólicos também serão licitados nos estados de Minas Gerais, Paraná e Rio Grande do Sul.

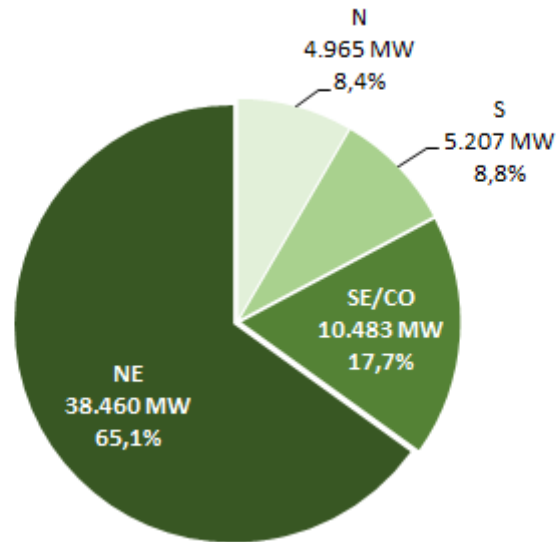
**Figura 2 - Fontes ofertadas por Unidade Federativa**



Fonte: EPE. Elaboração: Instituto Acende Brasil

As 39 usinas termelétricas a gás natural estão distribuídas nos seguintes estados: Pernambuco e Rio de Janeiro (8 em cada); Bahia e Espírito Santo (5 em cada); Amazonas, Pará e Sergipe (2 empreendimentos em cada) e; Ceará, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Norte e Santa Catarina (1 em cada).

**Figura 3 - Potência por Subsistema do SIN**



Fonte: EPE. Elaboração: Instituto Acende Brasil

As usinas habilitadas a participar do certame foram classificadas em cinco categorias:

- Empreendimentos hidrelétricos "Caso 2" (PCHs, UHEs com potência instalada de até 50 MW, e ampliações de PCHs e UHEs existentes);
- Usinas termelétricas a biomassa com Custo Variável Unitário (CVU) igual ou diferente de zero;
- Empreendimentos termelétricos a gás natural;
- Empreendimentos termelétricos a carvão;
- Empreendimentos eólicos.

Não há nenhum empreendimento hidrelétrico "caso 1" (UHE com potência instalada superior a 50 MW).

Os empreendimentos que ofertarão energia na modalidade produto "por quantidade" totalizam 1.024 projetos. São eles: (i) 928 projetos de geração eólica; (ii) 66 PCHs; (iii) 23 CGHs; e (iv) sete UHEs. No caso das eólicas, a sazonalização será determinada pela "disponibilidade mensal" da usina, conforme registrado no Anexo I do CCEAR e poderá ser revisada anualmente em até 20% para cima ou para baixo (Cláusula 4.5). A modulação deverá seguir o perfil de geração da usina (Cláusula 4.6)

Os produtos “por disponibilidade” somam 66 empreendimentos, sendo 39 UTEs a Gás Natural, 25 a Biomassa e dois a Carvão.

O edital do certame permite a participação de empreendimentos com e sem outorga de concessão. Os empreendimentos com outorga foram classificados entre os que possuem e os que não possuem algum compromisso contratual estabelecido por meio de CCEAR, CER (Contrato de Energia de Reserva), PROINFA e/ou Geração Distribuída. Os três casos poderão participar da licitação, desde que os empreendimentos não tenham entrado em operação comercial até a data de publicação do Edital.

Este critério de participação foi estabelecido a fim de comercializar a energia de empreendimentos que já participaram de outro certame, mas que ainda possuem parte de sua energia não contratada.

Os Custos Marginais de Referência são:

a) Para empreendimentos com ou sem outorga e sem contrato:

- R\$ 290,00/MWh para o produto “por quantidade” hidrelétrica caso 2;
- R\$ 227,00/MWh para o produto “por quantidade” de fonte eólica; e
- R\$ 308,00/MWh para o produto “por disponibilidade” de fonte termelétrica a biomassa, carvão e gás natural.

b) Para empreendimentos com outorga e com contrato:

- R\$ 151,68/MWh para empreendimentos hidrelétricos (UHE>50 MW) caso 2; e
- R\$ 171,82/MWh para empreendimentos eólicos.

O percentual mínimo de energia a ser destinado ao Ambiente de Contratação Regulado (ACR), conforme a *Portaria MME 121/18*, deverá ser de 30% para todos os produtos.

A sistemática do leilão prevê duas fases, mas como não há nenhum empreendimento hidrelétrico “caso 1” para o qual seria necessário uma fase inicial para definir qual empreendedor teria o direito de explorar o potencial hidrelétrico, o certame começará pela segunda fase.

A segunda fase é dividida em duas etapas: “Etapa Inicial” e “Etapa Contínua”. Na Etapa Inicial, os proponentes vendedores submeterão um único lance de preço e o número de Lotes de Energia (um Lote de Energia equivale a 0,1 MW médio) para cada empreendimento. O preço de lance deverá ser menor ou igual ao menor valor entre o “preço de referência” do

empreendimento e o preço inicial do produto. Os Lotes não ofertados na primeira etapa serão considerados Lotes Excluídos e não poderão participar na etapa subsequente.

Antes de começar a segunda etapa o sistema classificará, para cada produto, a quantidade demandada. Na segunda etapa, a Etapa Contínua, os proponentes submeterão lances associados aos empreendimentos classificados na primeira fase. A cada rodada, o sistema classificará o novo Preço Corrente. Os proponentes poderão submeter lances associados à quantidade de Lotes ofertados na Etapa Inicial, desde que o preço de lance seja menor ou igual ao menor valor entre o Preço Corrente e o último lance submetido, subtraído pelo decremento mínimo. Caso o proponente não apresente nenhum lance nesta etapa, o sistema considerará o último lance válido. A cada lance submetido, o sistema reiniciará o Tempo para Inserção de Lance, e classificará os Lotes por ordem crescente de preço de lance. Os lotes serão então classificados como Lotes Atendidos ou Lotes Não Atendidos, levando em consideração a quantidade demandada de cada produto. A etapa encerrar-se-á mediante a não inserção de nenhum lance durante o Tempo para Inserção de Lance.

Os empreendedores poderão obter junto ao BNDES até 80% do valor dos itens financiáveis. O banco poderá adquirir debêntures de infraestrutura emitidas pelo projeto. O aporte mínimo de recursos próprios é de 20%.

O prazo de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) não poderá exceder 24 anos. O investidor poderá escolher a taxa de juros, podendo optar entre:

- A Taxa de Longo Prazo (TLP), que reflete o prêmio de risco país indicado pelos títulos públicos federais (média aritmética dos últimos três meses da taxa zero-cupom extraída da curva de juros das Notas do Tesouro Nacional, Série B , no vértice de 5 anos, multiplicada ainda por um fator de ajuste) mais a inflação; e
- “moeda IPCA” (Índice de Preços ao Consumidor), que seria uma taxa real pré-fixada mais a inflação medida pelo IPCA.

Além disso, o agente financiado deverá arcar com a taxa básica de remuneração do BNDES (0,9% ao ano para energia “solar fotovoltaica” ou de “resíduos”, e 1,3% a.a. para demais fontes), a intermediação financeira (0,23% a.a.) e a remuneração da instituição credenciada (taxa negociada entre instituição e cliente).

Ao realizar o financiamento, os empreendedores poderão optar pelos sistemas de amortização *Price* ou Sistema de Amortização Constante (SAC). Os empreendimentos termelétricos a carvão não possuem direito ao financiamento do BNDES.

O leilão será realizado com inversão da ordem de fases do processo de habilitação, nos termos do art. 18-A, da Lei nº 8.987/1995, com verificação de qualificação dos vencedores após a realização da licitação.

A inscrição dos proponentes para cada empreendimento estará sujeita à validação prévia do aporte das Garantias de Proposta ao “Agente Custodiante”, tendo como beneficiária a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). Para os “Empreendimentos Sem Outorga” (novos geradores), o aporte da Garantia de Participação deverá corresponder a 1% do valor do investimento estimado pela EPE para implantação do empreendimento. Já para os “Empreendimentos com Outorga”, a Garantia de Participação será de R\$ 2.000 por lote (0,1 MW médio) de energia a ser ofertado. Poderão participar do leilão, como vendedoras, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio. O edital do leilão veda a participação de distribuidoras e sociedades controladas por estas (direta ou indiretamente) como vendedoras de energia.

O leilão será realizado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) em plataforma operacional, por meio da *internet*, e será de responsabilidade exclusiva de cada participante adquirir os meios necessários para a conexão e acesso ao sistema. O certame terá início às dez horas.

*O Instituto Acende Brasil acompanha os leilões regulados de energia elétrica no formato de Análises Pré e Pós-leilões, disponíveis em [www.acendebrasil.com.br](http://www.acendebrasil.com.br) > Observatório > Leilões.*